AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/25

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra e material, para reforma de salas e banheiros, com área de reforma: 50,20m², na sede da Câmara de Municipal de Quirinópolis-GO, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 79.061,37 (setenta e nove mil e sessenta e um reais e trinta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO
DE 19/05/26

HORÁRIO
8h

MODO DE DISPUTA
aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço

LINK
www.bnc.org.br

Quirinópolis, 05 de maio de 2026.

DIEGO LOPES GOULART
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Quirinópolis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.536.522/0001-38, por intermédio de seu Presidente Vereador Cleilton Dias de Resende, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra e material, para reforma de salas e banheiros, com área de reforma: 50,20m², na sede da Câmara de Municipal de Quirinópolis-GO, conforme especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

1.2. A licitação será realizada por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação mediante cadastro no Sistema de Pregão Eletrônico integrante da plataforma do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico https://www.bnc.org.br.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da plataforma até o **3º (terceiro)** dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco)** anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item **2.8.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.8.4** e **2.8.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens **2.8.4** e **2.8.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. A vedação de que trata o item **2.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de **10% (dez por cento)** do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos **5 (cinco)** anos-calendário anteriores;

3.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.2** ou **3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e conforme **ANEXO X - Proposta de Preços**.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Na presente licitação o modo de disputa será “aberto” e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será

suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/21.

5.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2. empresas brasileiras;

5.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

5.22.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item **2.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. Caso o licitante previamente classificado em **1º (primeiro) lugar** tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
6.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
6.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.10. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance

ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida será para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

7.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/21).

7.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que tenham sido encaminhados anteriormente pelo licitante e que necessitem ser reapresentados para complementação de informações serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.5. Os documentos relativos à regularidade da habilitação na forma do item **7.1.1** que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.4.1**.

7.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.11. Somente serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico/Termo de Referência que contenham assinatura eletrônica.

7.12. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

7.13. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro, disponível gratuitamente no sítio eletrônico https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro.

7.14. Os licitantes que apresentarem propostas e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, serão desclassificados e/ou inabilitadas.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) disponibilizar acesso

à sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco)** dias úteis; ou b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Os prazos dos itens **8.2** e **8.3** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três)** dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez)** minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três)** dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.bnc.org.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.1.6. fraudar a licitação;
10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial, da decisão final.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens **10.1.1** a **10.1.4**, a multa será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato licitado.
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens **10.1.5** a **10.1.9**, a multa será de **15% (quinze por cento)** do valor do contrato licitado.
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1** a **10.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três)** anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.5** a **10.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.1** a **10.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **10.1.3** e **10.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará

às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias** úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias** úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

10.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias** úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias** úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@quirinopolis.go.leg.br e site https://www.bnc.org.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.bnc.org.br.
12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
12.11.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
12.11.2. Anexo II – Termo de Referência;
12.11.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
12.11.4. ANEXO IV – Tabela Sinapi Fev/26 – Goinfra Dez/25 sem desoneração;
12.11.5. ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro;
12.11.6. ANEXO VI – Composição analítica de LDI ou BDI;

12.11.7. ANEXO VII – Memorial Descritivo;
12.11.8. ANEXO VIII – Projeto Arquitetônico;
12.11.9. ANEXO IX – Memorial de Cálculo (Tabela Sinapi Fev/26 – Goinfra Dez/25 sem desoneração);
12.11.10. ANEXO X – Proposta de Preço Impressa.

Quirinópolis, 5 de maio de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Câmara Municipal de Quirinópolis teve sua mudança para o atual prédio em 2019, ficando 2 (duas) salas sem reforma, por essa razão ficaram inaproveitadas.

2.2. Com a demanda de novas salas para atendimento, da Escola Legislativa, Procuradoria da Mulher, Ouvidoria e Banheiros, justifica-se a necessidade dessa reforma para aproveitar o espaço, melhorando as estruturas físicas e proporcionando ambiente adequados, confortáveis e disponibilizando adequadamente o local para que suas atividades administrativas e legislativas sejam realizadas a contento.

2.3. O detalhamento do objeto está definido no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Composição Analítica de LDI ou BDI, Tabela SINAPI e GOINFRA, todos esses documentos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Secretaria Municipal de Obras Públicas, com a Responsável Técnica Isabela Pereira Gouveia, nº 422804/CREA-MG, pois a Câmara Municipal de Quirinópolis não possui em seu quadro funcional servidor adequado para realização de tais serviços técnicos, por isso, a parceria firmada entre a Câmara e a Prefeitura, que dispõe em seu quadro funcional, profissional habilitado para a atividade.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. A contratação do serviço está inserta no PCA-2026, ID PCA PNCP: 02536522000138-0-000001/2026, conforme classificação orçamentária 44905100, Obras e Instalações, Manutenção da Câmara Municipal, Poder Legislativo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento.

3.2. Considerar-se-á os requisitos exigidos por normas regulamentares, amplamente conhecidas, tanto de segurança no trabalho (NR's) quanto de cunho técnico (Associação Brasileira de Norma Técnicas – ABNT). Normativos esses inerentes a um trabalho seguro e a um produto fim de qualidade e sustentável.

3.3. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.

3.4. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

3.5. Em atendimento a adoção de critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

3.6. Os serviços objeto deste tem natureza de serviço comum de engenharia, tendo em vista ser de reforma de salas e banheiros, o qual pode ser de adaptação de bens móveis e imóveis definidos pelo Edital, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. Conforme previsto no art. 18, §3º, da Lei Federal 14.133/2021, sendo está uma contratação de serviço comum de engenharia, as especificações desta poderão ser realizadas em Termo de Referência ou Projeto Básico, sendo dispensada a elaboração de projetos, tendo em vista a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, visto que, conforme mencionado no subitem anterior, trata-se de uma reforma de salas e banheiros com adaptação de bem imóvel.

3.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Administrativo nº 1484, de 23 de fevereiro de 2024.

3.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.10. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021, observando o Cronograma Físico-Financeiro.

3.11. A presente contratação ocorrerá na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 12.925/21.

3.12. O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, conforme previstos nos art. 46, inciso II, e art. 6º, inciso XXIX, da Lei 14.133/21 e o critério de julgamento será o de **menor preço,** nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21.

3.13. **Visita Técnica**

3.13.1. É facultado aos licitantes interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de Quirinópolis, a qual deve iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço.

3.13.2. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao Setor de Compras, pelo e-mail licitacao@quirinopolis.go.leg.br, ou na sede da Câmara no horário de expediente, das 7hs. às 13 hs.

3.13.3. A não realização de vistoria por parte do licitante implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Edital, portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

3.14. **Obrigações da Contratada**

3.14.1. A **CONTRATADA** tem a obrigação de executar os serviços contratados em perfeita consonância com este termo de referência, com a legislação e normas vigentes, bem como o Edital e seus demais anexos.

3.14.2. Executar os serviços dentro do prazo previsto no item **3.10**.

3.14.3. Garantir que todos os funcionários que estejam prestando o serviço contratado nas dependências da Câmara façam o devido uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de uniformes de fácil visualização que identifique a empresa, com o devido uso de crachá, bem como que estes sejam devidamente treinados e esclarecidos quanto a obrigatoriedade do uso e as consequências de não utilizar os EPI's, sendo de inteira responsabilidade da empresa quaisquer acidentes que venham a ocorrer em decorrência do mau uso ou da não utilização de EPI.

3.14.4. Prestar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o objeto desta contratação, as normas e as legislações pertinentes e atendendo de forma plena e satisfatória as necessidades dos serviços.

3.14.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos seus empregados, cumprindo fielmente o ajuste, de modo que o objeto contratado e avençados se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3.14.6. Indicar preposto da empresa, e os meios de contatá-lo, visando à comunicação entre a **CONTRATADA** e o representante da Câmara Municipal de Quirinópolis, durante a execução dos serviços. O preposto exercerá rígido controle sobre a prestação do serviço, a fim de garantir seu bom andamento e tomar providências pertinentes às não conformidades detectadas. Deverá, também, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

3.14.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Quirinópolis e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços contratados.

3.14.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do Contrato decorrente desta licitação, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente daquela exercida pela Câmara Municipal de Quirinópolis.

3.14.9. A **CONTRATADA** deverá fornecer todas as ferramentas, materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados e especificados neste Contrato, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, manuseio e guarda.

3.14.10. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

3.14.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

3.14.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.14.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Câmara Municipal de Quirinópolis.

3.14.14. Utilizar profissionais com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

3.14.15. A **CONTRATADA** compromete-se a realizar o trabalho de acordo com os mais altos padrões de segurança e qualidade, bem como em fornecer pessoal qualificado e treinado, equipamentos adequados para garantir a execução segura do serviço. Em caso de danos à propriedade da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, lesões pessoais ou danos materiais durante o processo de execução dos serviços, a **CONTRATADA** será responsável por reparar os danos e arcar com todas as despesas relacionadas.

3.14.16. A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra de reforma, incluindo todos os interiores do prédio e limpeza geral nas áreas externas é de obrigação da **CONTRATADA**, sendo obrigatórias a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área externa. Não será emitido o termo de recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

3.15. **Obrigações da Contratante**

3.15.1. Acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

3.15.2. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o serviço, a **CONTRATANTE** reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

3.15.2.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

3.15.2.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação dos seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

3.15.2.3. Efetuar o pagamento conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

3.16. **Garantia**

3.16.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar o serviço de garantia, contados da data da aceitação definitiva dos serviços. A empresa **CONTRATADA** deverá conceder garantia durante 05 (cinco) anos,

conforme elencados nos termos do artigo 618 do Código Civil, e art.140, § 6º, da Lei nº 14.133/21, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3.16.2. A **CONTRATANTE** terá 180 (cento e oitenta) dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra a **CONTRATADA**, dentro do qual ocorrerá a notificação administrativa do empreiteiro/contratado, para que proceda a efetiva reparação dos defeitos construtivos decorrentes de sua responsabilidade e que se mostrem incompatíveis com a idade de uso do empreendimento.

3.16.3. Caso a **CONTRATADA** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontados pela Administração, respeitado o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito construtivo, poderá a **CONTRATANTE** efetuar os reparos e substituições necessárias, instaurando, porém, processo judicial, visando o ressarcimento ao Erário dos custos necessários para a reparação dos defeitos construtivos de responsabilidade do empreiteiro/contratado e que se mostrem incompatíveis com a idade de uso do empreendimento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa das quantidades para a contratação de serviços e produtos a serem empregados encontra-se discriminada, conforme o quadro abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	01	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra e material, para reforma de salas e banheiros, com área de reforma: 50,20m², na sede da Câmara de Municipal de Quirinópolis-GO.	**R$ 79.061,37**
			TOTAL GERAL	**R$ 79.060,37**

4.2. Especificação do Objeto

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1.SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	GOINFRA	30114	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	UND	1,00	R$ 488,09	R$ 488,09
1.2	GOINFRA	30116	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	UND	1,00	R$ 488,09	R$ 488,09
1.3	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	1,50	R$ 465,62	R$ 698,43

1.4	GOINFRA	20112	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO INCLUSIVE RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO DE CONCRETO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M²	49,12	R$ 24,43	R$ 1.199,88
1.5	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	150,02	R$ 25,45	R$ 3.818,01
1.6	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	4,24	R$ 62,30	R$ 263,85
1.7	GOINFRA	20139	DEMOLIÇÃO MANUAL DE BANCADA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M²	2,65	R$ 5,81	R$ 15,41
1.8	GOINFRA	20151	DEMOLIÇÃO MANUAL DE DIVISÓRIA EM PEDRA/CONCRETO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M²	18,60	R$ 11,63	R$ 216,32
1.9	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UND	15,00	R$ 14,07	R$ 211,05
						TOTAL	**R$ 7.399,13**
2. ADMINISTRAÇÃO							
2.1	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30	R$ 41,07	R$ 1.232,10
2.2	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10	R$ 138,02	R$ 1.380,20
						TOTAL	**R$ 2.612,30**
3. ESTRUTURAL							
VIGA							
3.1	SINAPI	92460	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	1,1083333	R$ 148,29	R$ 164,35
3.2	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	KG	36,00	R$ 11,27	R$ 405,72
3.3	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	17,00	R$ 13,55	R$ 230,35
3.4	GOINFRA	51017	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=20 MPA - (O.C.)	M³	0,25	R$ 589,43	R$ 147,36
3.5	GOINFRA	120902	IMPERMEABILIZACAO VIGAS BALDRAMES COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSAS E CONCRETO SIMPLES E=2,0 CM	M²	9,20	R$ 43,69	R$ 401,86
PILAR							
3.6	SINAPI	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	0,6666667	R$ 85,87	R$ 57,25
3.7	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	KG	54,00	R$ 11,27	R$ 608,58
3.8	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	13,00	R$ 13,55	R$ 176,15
3.9	GOINFRA	51017	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=20 MPA - (O.C.)	M³	0,25	R$ 589,43	R$ 147,36
ESTACA							
3.10	SINAPI	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	20,00	R$ 92,46	R4 1.849,20
						TOTAL	**R$ 4.188,18**
4. ALVENARIA							
4.1	GOINFRA	100155	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 11,5 X 19 X 19 - ARG. (1 CALH:4ARML + 100 KG DE CI/M3)	M²	29,43	R$ 79,00	R$ 2.235,00
4.2	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA,	M²	203,28	R$ 9,01	R$ 1.831,59

			COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022				
4.3	SINAPI	87553	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	203,28	R$ 25,47	R$ 5.177,64
4.4	SINAPI	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M²	65,536	R$ 93,91	R$ 6.154,49
						TOTAL	**R$ 15.488,72**
5.PISO							
5.1	GOINFRA	220101	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE)	M²	49,12	R$ 43,43	R$ 2.133,17
5.2	GOINFRA	120101	REGULARIZAÇÃO (1:3) E=2 CM	M²	49,12	R$ 26,00	R$ 1.277,05
5.3	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M²	49,12	R$ 112,85	R$ 5.543,19
5.4	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	1,80	R$ 123,16	R$ 221,69
5.5	GOINFRA	220310	RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	M	38,48	R$ 11,69	R$ 449,83
						TOTAL	**R$ 9.624,93**
6. HIDRO SANITÁRIO							
6.1	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	16,00	R$ 26,15	R$ 418,40
6.2	SINAPI	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	4,00	R$ 5,85	R$ 23,40
6.3	GOINFRA	80660	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	UND	4,00	R$ 170,45	R$ 681,80
6.4	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	4,00	R$ 156,97	R$ 627,88
6.5	GOINFRA	271304	BANCADA DE ARDOSIA POLIDA	M²	1,68	R$ 365,57	R$ 614,16
6.6	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	4,00	R$ 11,39	R$ 45,56
6.7	SINAPI	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	R$ 91,15	R$ 364,60
						TOTAL	**R$ 2.775,80**
7. DRENO AR CONDICIONADO							
7.1	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,00	R$ 21,64	R$ 129,84
7.2	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2,00	R$ 26,15	R$ 52,30
7.3	GOINFRA	81421	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 32 X 25 mm	UND	2,00	R$ 17,52	R$ 35,04
7.4	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	2,00	R$ 11,16	R$ 22,32
7.5	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	1,00	R$ 76,28	R$ 76,28
						TOTAL	**R$ 315,78**
8. ELÉTRICO							
8.1	SINAPI	91973	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	UND	6,00	R$ 99,21	R$ 595,26

			INSTALAÇÃO. AF_03/2023 UN 98,28 - 93,92 - 91972 INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO				
8.2	SINAPI	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	7,00	R$ 63,23	R$ 442,61
8.3	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	13,00	R$ 33,22	R$ 431,86
8.4	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	6,00	R$ 15,13	R$ 90,78
8.5	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	40	R$ 5,19	R$ 207,60
8.6	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UND	7,00	R$ 13,07	R$ 91,49
8.7	COMPOSIÇÃO	C2	LUMINARIA DE SOBREPOR REDONDA TIPO PLAFON/PLAFONIER SOQUETE E2	UND	7,00	R$ 26,52	R$ 185,64
8.8	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	12	R$ 7,25	R$ 87,00
8.9	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	26	R$ 10,52	R$ 273,52
						TOTAL	**R$ 2.405,76**
9. ESQUADRIAS							
9.1	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	4,00	R$ 1.169,33	R$ 4.677,32
9.2	SINAPI	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UND	4,00	R$ 1.113,24	R$ 4.452,96
9.3	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M²	25,20	R$ 23,56	R$ 593,71
9.4	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	25,20	R$ 18,22	R$ 459,14
9.5	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	2,84	R$ 645,08	R$ 1.831,51
						TOTAL	**R$ 12.014,65**
10. PINTURA							
10.1	GOINFRA	260901	PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS	M²	30,24	R$ 28,30	R$ 855,79
10.2	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	137,75	R$ 12,13	R$ 1.670,91
10.3	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	137,25	R$ 10,39	R$ 1.431,22
10.4	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	49,12	R$ 22,81	R$ 1.120,43
10.5	SINAPI	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	49,12	R$ 13,02	R$ 639,54

						TOTAL	R$ 5.717,89
11. OUTROS							
11.1	GOINFRA	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA (OBRAS CIVIS)	M²	163,00	R$ 4,84	R$ 788,92
11.2	GOINFRA	30101	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL	M³	12,00	R$ 56,44	R$ 677,28
11.3	GOINFRA	80651	PIA MÁRMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20X0,54 M	UND	1,00	R$ 375,91	R$ 375,91
11.4	GOINFRA	80660	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	UND	1,00	R$ 170,45	R$ 170,45
						TOTAL	**R$ 2.012,56**

* TABELA SINAPI FEV/26 - GOINFRA DEZ/25 SEM DESONERAÇÃO

TOTAL	**R$ 64.555,70**
BDI	**22,47%**
TOTAL + BDI	**R$ 79.061,37**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em atendimento ao inciso V, do art. 11 do Decreto Administrativo nº 1489/24, a presente seção descreve as alternativas de soluções possíveis ao caso sob análise. E ainda esclarece as justificativas de escolha da solução, inclusive, considerando as possibilidades técnicas e legais de atendimento à necessidade apresentada.

5.1.1. Levantamento de alternativas

a) Manutenção utilizando apenas servidores do órgão

Análise: A Câmara Municipal de Quirinópolis não dispõe em seu quadro, de servidores que possuam qualificação técnica para desempenhar atividades de manutenção predial.

b) Realizar processo licitatório para contratação de empresa especializada

Análise: No caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização do serviço, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

5.1.2. Justificativa da solução escolhida

5.1.2.1. No âmbito da administração pública é comum a contratação de empresas de engenharia para construção de novas edificações e reformas ou adequações das existentes, com o objetivo de dotar os órgãos públicos da infraestrutura adequada para o desempenho de suas funções.

5.1.2.2. A prestação dos serviços a ser contratada por meio da contratação de empresa especializada é atendida por inúmeros empresas do mercado, não existindo restrição de fornecedores para a prestação dos serviços.

5.1.2.3. Muito embora o objeto desta contratação impor requisitos de qualificação técnicas aos quais os licitantes deverão atender, tais exigências não serão um empecilho à ampla competividade do certame, pois conforme apresentado não se trata de serviços complexo, podendo ser facilmente executado por empresas privadas, com expertise, atuantes no ramo da construção civil, indicando, portanto, à adequação das condições estipuladas aos requisitos padrão de mercado.

5.1.2.4. Assim, foi elaborada pelo engenheiro responsável, planilha orçamentária acompanhada de memorial de cálculo onde encontram-se os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação e memorial descritivo.

5.1.2.5. Conforme exposto acima, a solução que mais se adequa a realidade da Câmara é a mais praticada no mercado atualmente, qual seja, a contratação de empresa especializada, para a execução dos serviços.

5.2. A escolha do regime de execução por empreitada global é orientada pelo Acórdão nº 1977/2013 – Tribunal de Contas da União (TCU) e se justifica por se tratar de prestação de serviços de reforma, cuja execução por este regime a remuneração da contratada é feita após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado do projeto, dessa forma, essa particularidade facilita a fiscalização da obra, cabendo ao fiscal assegurar a execução do serviço em absoluta conformidade com o projeto e as especificações técnicas, não podendo ser admitidos pagamentos por serviços executados em desconformidade com o estipulado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes dos bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

6.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

6.3. As tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte (GOINFRA) são instrumentos balizadores de custo para serviços contratados com recursos públicos, sendo sua utilização compulsória, como estabelecido pelo Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013. Assim, sendo os serviços de engenharia a serem executados terão sua precificação estabelecida pelo SINAPI e GOINFRA, de acordo com os anexos apresentados.

6.4. Diante da análise apresentada, o valor estimado da contratação é de **R$ 79.061,37 (setenta e nove mil e sessenta e um reais e trinta e sete centavos)**, composto por: - Serviços Preliminares R$ 7.399,13 (sete mil trezentos e noventa e nove reais e treze centavos); - Administração R$ 2.612,30 (dois mil seiscentos e doze reais e trinta centavos); - Estrutural R$ 4.188,18 (quatro mil cento e oitenta e oito reais e dezoito centavos); Alvenaria R$ 15.488,72 (quinze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos); Piso R$ 9.624,93 (nove mil seiscentos e vinte quatro reais e noventa e três centavos); Hidro Sanitário R$ 2.775,80 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos); Dreno Ar Condicionado R$ 315,78 (trezentos e quinze reais e setenta e oito centavos); Elétrico R$ 2.405,76 (dois mil quatrocentos e cinco reais e setenta e seis centavos); Esquadrias R$ 12.014,65 (doze mil e quatorze reais e sessenta e cinco centavos); Pintura R$ 5.717,89 (cinco mil setecentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos) e – Outros R$ 2.012,56 (dois mil e doze reais e cinquenta e seis centavos) e – Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) 22,47% (vinte e

dois vírgula quarenta e sete porcento) representando R$ 14.505,67 (quatorze mil e quinhentos e cinco reais e sessenta e sete centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Esta contratação destina-se a execução de prestação de serviços de reforma, não serão executadas novas soluções técnicas, serão serviços de reforma de salas e banheiros para aproveitamento de 2 (duas) salas acomodando as demandas da Escola do Legislativo, Procuradoria da Mulher, Ouvidoria e Banheiros.

7.2. Resumidamente serão executados os seguintes serviços: - demolição e remoção de forma manual, sem reaproveitamento dos materiais; - os serviços estruturais serão executados em concreto armado, conforme previsto em planilha orçamentária, sendo divididos em vigas, pilares e estacas; os serviços de alvenaria e revestimentos serão executados conforme planilha orçamentária, incluindo execução de paredes, chapisco, emboço e revestimento cerâmico; - os serviços de instalações hidrossanitárias serão executados conforme planilha orçamentária, contemplando o fornecimento e instalação de tubulações em PVC soldável DN 25 mm, torneiras e bancada; - as instalações elétricas contemplam implantação e adequação dos pontos de iluminação, tomadas e comandos elétricos; Fornecimento e instalação de kits de portas de madeira para pintura e janelas; e será executado a pintura em superfícies de madeira com aplicação de verniz em duas demãos; e limpeza final de obras.

7.3. A prestação de serviço se dará em conformidade com os serviços previstos na planilha orçamentária, memorial de cálculo, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

7.4. Ademais, os serviços serão executados conforme normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes para o tipo de serviço a que se destinam.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento dos serviços permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da manutenção e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

8.2. Ainda, a falta de sincronismo entre os executores e os fornecedores de materiais prejudicaria o cronograma da administração, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega dos serviços.

8.3. Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para prestação de serviços maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

8.4. Portanto, o parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, considerando a necessidade do atendimento integral para o pleno funcionamento da edificação.

8.5. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação de uma empresa de engenharia para a reforma das salas e banheiros da Câmara Municipal de Quirinópolis trará benefícios significativos e resultados positivos para a atender as demandas da Escola Legislativa, Procuradoria da Mulher, Ouvidoria e Banheiros.

9.2. Primeiramente, a expertise técnica da empresa garantirá que a reforma seja realizada com qualidade e dentro dos padrões necessários, assegurando a segurança e durabilidade das instalações. Além disso, a gestão integrada da reforma pela empresa facilitará o acompanhamento e controle por parte da Câmara, permitindo que eventuais ajustes sejam feitos de forma rápida e eficiente, evitando atrasos e custos adicionais.

9.3. Outro benefício importante é a economia de tempo e recursos que a contratação da empresa de engenharia pode proporcionar. Com um planejamento adequado e a otimização dos recursos, a obra poderá ser concluída dentro do prazo estabelecido, garantindo que as salas e banheiros estejam disponíveis para os servidores e vereadores o mais rápido possível. Além disso, a empresa de engenharia poderá identificar e propor soluções para possíveis problemas que possam surgir durante a execução da obra, minimizando os impactos e garantindo a continuidade do projeto. Por fim, a contratação da empresa de engenharia para a reforma das salas e banheiros demonstra o comprometimento da Câmara Municipal de Quirinópolis com a melhoria da infraestrutura administrativa, a preservação do bem público e a qualidade de atendimento ao público com local de trabalho mais adequado e funcional.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

a) prover os devidos acessos a contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários para a realização dos serviços;

b) definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

c) definição de plano de trabalho com vistas à boa execução contratual; e

d) acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatadas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Por se tratar de um serviço de reforma das salas e banheiro, é fundamental que todos os envolvidos observem e adotem os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, quando aplicável, para a produção e/ou distribuição dos materiais objeto desta licitação. Adicionalmente, é necessário garantir o adequado gerenciamento de resíduos sólidos, em conformidade com a Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, visando a minimização dos impactos ambientais e o cumprimento das normas ambientais estabelecidas, bem como:

a) Consumo de recursos naturais: a construção civil é uma das maiores consumidoras de recursos naturais, especialmente materiais como areia, pedra e madeira. Para a escola, o uso de materiais sustentáveis e certificados pode ajudar a mitigar esse impacto.

b) Poluição atmosférica: as obras geram emissões de poeira e gases de veículos e maquinário, impactando a qualidade do ar. Uso de equipamentos menos poluentes e controle rigoroso do pó são medidas recomendadas. (equipamentos de proteção individual - EPI's.)

c) Geração de resíduos: a construção civil produz uma quantidade significativa de resíduos. Por isso, segregação, reciclagem e disposição adequada dos materiais são essenciais para minimizar os impactos.

d) Consumo de água: o alto consumo de água em canteiros de obra pode atingir reservas hídricas locais. Por esse motivo, sistemas de reuso de água e eficiência na utilização são fundamentais.

e) Permeabilidade do solo: a construção pode impermeabilizar o solo, afetando a drenagem e aumentando o risco de inundações. Soluções como pavimentos permeáveis podem ser adotadas.

f) Mudança no clima local: a alteração da paisagem pode modificar microclimas locais. O planejamento cuidadoso e a inclusão de áreas verdes podem ajudar a mitigar esse efeito.

g) Impacto na biodiversidade: a interrupção de habitats naturais pode ocorrer, especialmente em áreas rurais ou de conservação. Dessa maneira, estudos de impacto ambiental são necessários para avaliar e mitigar esses efeitos.

h) Poluição sonora: o ruído gerado pela construção pode ser significativo, afetando a comunidade local. Como solução, horários de trabalho regulados e barreiras de som podem reduzir esse impacto.

i) Emissões de gases de efeito estufa: materiais de construção, como cimento e aço, são grandes emissores de CO2. O uso de alternativas sustentáveis e eficientes pode diminuir a pegada de carbono da obra.

12.3. Diante disso, na execução da reforma deverá a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da prestação de serviços.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Trata-se de ação comum de engenharia, onde todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, cuja ação interfere nas atividades desenvolvidas na edificação. A contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

13.2. A Câmara Municipal de Quirinópolis não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, para a execução dos serviços elaborado para a unidade, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, tendo em vista a necessidade de adequação das salas e banheiros para atendimento das demandas administrativas.

13.3. Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele a contratação de empresa para execução de serviços de reforma das salas e banheiros do imóvel da Sede deste órgão, segundo as condições e especificações previstas neste ETP por meio do pregão eletrônico.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra e material, para reforma de salas e banheiros, com área de reforma: 50,20m², na sede da Câmara de Municipal de Quirinópolis-GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	01	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra e material, para reforma de salas e banheiros, com área de reforma: 50,20m², na sede da Câmara de Municipal de Quirinópolis-GO.	**R$ 79.061,37**
			TOTAL GERAL	**R$ 79.061,37**

1.2. Especificação do Objeto

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1.SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	GOINFRA	30114	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	UND	1,00	R$ 488,09	R$ 488,09
1.2	GOINFRA	30116	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	UND	1,00	R$ 488,09	R$ 488,09
1.3	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	1,50	R$ 465,62	R$ 698,43
1.4	GOINFRA	20112	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO INCLUSIVE RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO DE CONCRETO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M²	49,12	R$ 24,43	R$ 1.199,88
1.5	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	150,02	R$ 25,45	R$ 3.818,01
1.6	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	4,24	R$ 62,30	R$ 263,85
1.7	GOINFRA	20139	DEMOLIÇÃO MANUAL DE BANCADA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M²	2,65	R$ 5,81	R$ 15,41
1.8	GOINFRA	20151	DEMOLIÇÃO MANUAL DE DIVISÓRIA EM PEDRA/CONCRETO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M²	18,60	R$ 11,63	R$ 216,32
1.9	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UND	15,00	R$ 14,07	R$ 211,05
						TOTAL	**R$ 7.399,13**
2. ADMINISTRAÇÃO							
2.1	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30	R$ 41,07	R$ 1.232,10
2.2	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10	R$ 138,02	R$ 1.380,20
						TOTAL	**R$ 2.612,30**
3. ESTRUTURAL							

VIGA							
3.1	SINAPI	92460	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	1,1083333	R$ 148,29	R$ 164,35
3.2	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	KG	36,00	R$ 11,27	R$ 405,72
3.3	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	17,00	R$ 13,55	R$ 230,35
3.4	GOINFRA	51017	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=20 MPA - (O.C.)	M³	0,25	R$ 589,43	R$ 147,36
3.5	GOINFRA	120902	IMPERMEABILIZACAO VIGAS BALDRAMES COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSAS E CONCRETO SIMPLES E=2,0 CM	M²	9,20	R$ 43,69	R$ 401,86
PILAR							
3.6	SINAPI	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	0,6666667	R$ 85,87	R$ 57,25
3.7	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	KG	54,00	R$ 11,27	R$ 608,58
3.8	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	13,00	R$ 13,55	R$ 176,15
3.9	GOINFRA	51017	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=20 MPA - (O.C.)	M³	0,25	R$ 589,43	R$ 147,36
ESTACA							
3.10	SINAPI	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	20,00	R$ 92,46	R4 1.849,20
						TOTAL	**R$ 4.188,18**
4. ALVENARIA							
4.1	GOINFRA	100155	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 11,5 X 19 X 19 - ARG. (1 CALH:4ARML + 100 KG DE CI/M3)	M²	29,43	R$ 79,00	R$ 2.235,00
4.2	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M²	203,28	R$ 9,01	R$ 1.831,59
4.3	SINAPI	87553	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	203,28	R$ 25,47	R$ 5.177,64
4.4	SINAPI	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M²	65,536	R$ 93,91	R$ 6.154,49
						TOTAL	**R$ 15.488,72**
5.PISO							
5.1	GOINFRA	220101	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE)	M²	49,12	R$ 43,43	R$ 2.133,17
5.2	GOINFRA	120101	REGULARIZAÇÃO (1:3) E=2 CM	M²	49,12	R$ 26,00	R$ 1.277,05
5.3	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M²	49,12	R$ 112,85	R$ 5.543,19
5.4	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	1,80	R$ 123,16	R$ 221,69
5.5	GOINFRA	220310	RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	M	38,48	R$ 11,69	R$ 449,83
						TOTAL	**R$ 9.624,93**

6. HIDRO SANITÁRIO							
6.1	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	16,00	R$ 26,15	R$ 418,40
6.2	SINAPI	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	4,00	R$ 5,85	R$ 23,40
6.3	GOINFRA	80660	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	UND	4,00	R$ 170,45	R$ 681,80
6.4	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	4,00	R$ 156,97	R$ 627,88
6.5	GOINFRA	271304	BANCADA DE ARDOSIA POLIDA	M²	1,68	R$ 365,57	R$ 614,16
6.6	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	4,00	R$ 11,39	R$ 45,56
6.7	SINAPI	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	R$ 91,15	R$ 364,60
						TOTAL	**R$ 2.775,80**
7. DRENO AR CONDICIONADO							
7.1	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,00	R$ 21,64	R$ 129,84
7.2	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2,00	R$ 26,15	R$ 52,30
7.3	GOINFRA	81421	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 32 X 25 mm	UND	2,00	R$ 17,52	R$ 35,04
7.4	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	2,00	R$ 11,16	R$ 22,32
7.5	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	1,00	R$ 76,28	R$ 76,28
						TOTAL	**R$ 315,78**
8. ELÉTRICO							
8.1	SINAPI	91973	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 UN 98,28 - 93,92 - 91972 INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO	UND	6,00	R$ 99,21	R$ 595,26
8.2	SINAPI	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	7,00	R$ 63,23	R$ 442,61
8.3	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	13,00	R$ 33,22	R$ 431,86
8.4	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	6,00	R$ 15,13	R$ 90,78
8.5	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	40	R$ 5,19	R$ 207,60
8.6	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UND	7,00	R$ 13,07	R$ 91,49
8.7	COMPOSIÇÃO	C2	LUMINARIA DE SOBREPOR REDONDA TIPO PLAFON/PLAFONIER SOQUETE E2	UND	7,00	R$ 26,52	R$ 185,64
8.8	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	12	R$ 7,25	R$ 87,00

8.9	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	26	R$ 10,52	R$ 273,52
						TOTAL	**R$ 2.405,76**
9. ESQUADRIAS							
9.1	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	4,00	R$ 1.169,33	R$ 4.677,32
9.2	SINAPI	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UND	4,00	R$ 1.113,24	R$ 4.452,96
9.3	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M²	25,20	R$ 23,56	R$ 593,71
9.4	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	25,20	R$ 18,22	R$ 459,14
9.5	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	2,84	R$ 645,08	R$ 1.831,51
						TOTAL	**R$ 12.014,65**
10. PINTURA							
10.1	GOINFRA	260901	PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS	M²	30,24	R$ 28,30	R$ 855,79
10.2	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	137,75	R$ 12,13	R$ 1.670,91
10.3	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	137,25	R$ 10,39	R$ 1.431,22
10.4	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	49,12	R$ 22,81	R$ 1.120,43
10.5	SINAPI	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	49,12	R$ 13,02	R$ 639,54
						TOTAL	**R$ 5.717,89**
11. OUTROS							
11.1	GOINFRA	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA (OBRAS CIVIS)	M²	163,00	R$ 4,84	R$ 788,92
11.2	GOINFRA	30101	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL	M³	12,00	R$ 56,44	R$ 677,28
11.3	GOINFRA	80651	PIA MÁRMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20X0,54 M	UND	1,00	R$ 375,91	R$ 375,91
11.4	GOINFRA	80660	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	UND	1,00	R$ 170,45	R$ 170,45
						TOTAL	**R$ 2.012,56**

* TABELA SINAPI FEV/26 - GOINFRA DEZ/25 SEM DESONERAÇÃO

TOTAL	**R$ 64.555,70**
BDI	**22,47%**
TOTAL + BDI	**R$ 79.061,37**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Administrativo nº 1484, de 23 de fevereiro de 2024.

1.3. A contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, uma vez que envolve a execução de ações objetivamente padronizáveis quanto ao desempenho e à qualidade, abrangendo

atividades de manutenção, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis, com a preservação de suas características originais. Tal classificação está em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, que define como serviços comuns de engenharia aqueles cujos padrões de execução podem ser definidos com precisão por meio de especificações técnicas usuais no mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021, observando o Cronograma Físico-Financeiro.

1.5. A presente contratação ocorrerá na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 12.925/21.

1.6. O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, conforme previstos nos art. 46, inciso II, e art. 6º, inciso XXIX, da Lei 14.133/21 e o critério de julgamento será o de **menor preço,** nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21.

1.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto PCA-2026, ID PCA PNCP: 02536522000138-0-000001/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Requisitos da Contratação como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência. A execução deverá seguir rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo e os quantitativos da Planilha Orçamentária. As principais frentes de serviço são: Serviços Preliminares, Administração, Estrutural (vigas, pilares e estaca), Alvenaria, Piso, Hidro Sanitário, Dreno Ar Condicionado, Elétrico, Esquadrias, Pintura, Divisórias.

5.2. A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço previamente agendada com o fiscal de contrato, sendo que todos

os serviços deverão ser executados em até 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato.

5.3. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

5.3.1. **Pelo proponente vencedor:**

a) Visto junto ao CREA-GP ou CAU-GO, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a proponente vencedora seja sediada em outro Estado;

b) ART's ou RRT's de execução, que deverão ser entregues a Câmara, antes da execução dos serviços a elas vinculados.

5.3.2. **Pela Câmara:**

a) Ordem de Serviço autorizando o início da reforma.

5.4. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes ao respectivo projeto e serviços ora licitados, bem como as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

5.4.1. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo deverão ser cumpridas na íntegra.

5.5. Será de responsabilidade da proponente vencedora a qualidade das obras de reforma, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

5.6. Após a execução de cada uma das etapas deverá a empresa contratada fornecer documento indicando a metragem em m² do serviço realizado, para averiguação do fiscal e autorização para o prosseguimento da próxima etapa do cronograma, não sendo permitido o prosseguimento sem a devida autorização do fiscal.

5.7. O recebimento dos serviços se dará em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei 14.133/21.

5.8. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora.

5.9. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

5.10. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados,

funcionários, prepostos ou terceiros que a proponente vencedora colocar a serviço no atendimento do objeto.

5.11. Os empregados da proponente vencedora, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

5.12. Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da Câmara, sendo que deverá ser apresentadas amostras, quando possível, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços, essa solicitação deverá ser feita por escrito.

5.13. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.

5.14. Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da licitante, evitando assim, futuros aditivos.

5.15. A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exiguidade dos mesmos. Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.

5.16. Serão de responsabilidade da licitante vencedora todos os serviços com máquinas para execução da obra e a destinação final do material retirado, bem como as taxas diversas relativas à obra e serviços.

5.17. Em caso de alteração do responsável técnico inicialmente apresentado pela licitante vencedora, anteriormente a assinatura do contrato e/ou durante a vigência do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar motivo justo decorrente de fato superveniente, o qual será analisado pela Administração.

5.18. Local de execução do objeto na sede da Câmara Municipal de Quirinópolis, no endereço Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000.

5.19. Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato da Câmara Municipal de Quirinópolis, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizado pelo fiscal de contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. As medições para faturamento deverão ser precedidas de solicitação da contratada, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes documentos:

7.1.1 Relatório dos Serviços Realizados, especificando tecnicamente todos os serviços executados no período aferido, instruído com fotos que comprovem a execução.

7.1.2 Boletim de Medição, impresso com o timbre da **CONTRATADA**, assinado pelo responsável técnico da obra, contendo as informações aferidas no período de apuração.

7.2. O boletim de medição será analisado e conferido pelo fiscal do contrato, acompanhado por representante da **CONTRATADA**, sendo que eventuais divergências deverão ser comunicadas à **CONTRATADA** para a realização de eventuais ajustes.

7.3. Serão medidos apenas os serviços efetivamente executados em obediência ao cronograma que integra a presente contratação.

7.4. O Boletim de Medição, após efetivada a conferência de suas informações, será aprovado pelo fiscal, mediante aposição de sua assinatura no referido documento.

7.5. A liberação da Primeira Medição está condicionada a apresentação da seguinte documentação:

7.5.1. ART´s e/ou RRT´s de execução.

7.5.2. Alvará de Licença da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Do Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* em sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. Os pagamentos referentes ao Contrato gerado serão efetuados de acordo com a quantidade de parcelas definidas no cronograma físico-financeiro acordados, a partir do volume de serviços efetivamente realizados de cada serviço.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A presente contratação ocorrerá na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 12.925/21, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Exigências de Habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) sítios eletrônicos oficiais;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do sítio eletrônicos, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.14. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.17. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.20. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.32. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.32.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\textbf{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\textbf{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\textbf{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

8.32.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.32.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.32.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD).

8.32.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.32.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.33. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

8.33.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.33.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente do profissional e da empresa licitante.

8.33.3. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

8.33.4. Apresentação de certidões ou atestados em nome da licitante, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente CREA ou CAU, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.33.5. A indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.34. A comprovação da responsabilidade técnica-profissional será feita por meio de Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT), ou Certidão de Acervo Técnico (CAT-A), devidamente registrado no conselho profissional competente CREA ou CAU, que ateste a responsabilidade técnica por **execução de serviço semelhante ao objeto da licitação**, na forma da Resolução CONFEA nº 1.137, de 31 de março de 2023; Resolução CAU/BR nº 93, de 7 de novembro de 2014 e Resolução CAU/BR nº 243, de 20 de outubro de 2023.

8.35. A comprovação da qualificação técnico-operacional será realizada através da apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), ou Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O), emitida em nome da empresa, que demonstrem capacidade operacional **na execução do objeto a ser contratado**, na forma da Resolução CONFEA nº 1.137, de 31 de março de 2023; Resolução CAU/BR nº 93, de 7 de novembro de 2014 e Resolução CAU/BR nº 243, de 20 de outubro de 2023.

8.36. Para fins do disposto no § 1º, do artigo 67 da Lei n.º 14.133/21, considera-se como parcela de maior relevância ou valor significativo para o serviço de reforma, o serviço descrito na Tabela Sinapi/ Fev/26 – Goinfra Dez/25 sem desoneração, itens:

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.5	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	150,02
4.2	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M²	203,28
4.3	SINAPI	87553	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	203,28
4.4	SINAPI	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60	M²	65,536

			CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE		
10.2	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	137,75
10.3	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	137,25
11.1	GOINFRA	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA (OBRAS CIVIS)	M²	163,00

8.37. Os atestados de responsabilidade técnica-profissional e de qualificação técnico-operacional de deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas de 50% (cinquenta por cento) da quantidade descrita no item 8.36, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

8.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.39. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado para a contratação é de R$ 79.061,37 (setenta e nove mil e sessenta e um reais e trinta e sete centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão da dotação classificação orçamentária 44905100, Obras e Instalações, Manutenção da Câmara Municipal, Poder Legislativo.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026

Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra e material, para reforma de salas e banheiros, com área de reforma: 50,20m², na sede da Câmara de Municipal de Quirinópolis-GO, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS** e a empresa **XXXXX**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n º 02.536.522/0001-38, situada na Rua Professor Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75.860-000, neste ato representada pelo Vereador Presidente, CLEILTON DIAS DE RESENDE, portador da Matrícula Funcional nº 1022060, doravante denominada **CONTRATANTE** e o ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., CIDADE, CEP, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ....., FUNÇÃO (SÓCIO/PROCURADOR), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado pelo Despacho nº xxx/26, de dia de mês de 2026, da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, nos autos de Processo nº xxx/2026, que integra este instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra e material, para reforma de salas e banheiros, com área de reforma: 50,20m², na sede da Câmara de Municipal de Quirinópolis-GO, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas, no Edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. Os pagamentos referentes ao Contrato gerado serão efetuados de acordo com a quantidade de parcelas definidas no cronograma físico-financeiro acordados, a partir do volume de serviços efetivamente realizados de cada serviço.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI e GOINFRA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.9. Cientificar o órgão de representação da Câmara Municipal de Quirinópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A Garantia se encontra no item 3.16, Requisitos da Contratação, do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão da dotação classificação orçamentária 44905100, Obras e Instalações, Manutenção da Câmara Municipal, Poder Legislativo.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quirinópolis - Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Quirinópolis, ____ de _____ de 2026.

Câmara Municipal de Quirinópolis	Empresa
CLEILTON DIAS DE RESENDE	**Contratada**
Presidente da Câmara	
Contratante	

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ANEXO IV – Tabela Sinapi Fev/26 – Goinfra Dez/25 sem desoneração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

TABELA SINAPI FEVEREIRO/26 - GOINFRA DEZEMBRO/25 SEM DESONERAÇÃO

Obra: Reforma Câmara
Proprietário: Câmara Municipal de Quirinópolis
CNPJ: 02.536.522/0001-38

ORÇAMENTO REFORMA CÂMARA							
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1.SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	GOINFRA	30114	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	UND	1,00	R$ 488,09	R$ 488,09
1.2	GOINFRA	30116	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	UND	1,00	R$ 488,09	R$ 488,09
1.3	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	1,50	R$ 465,62	R$ 698,43
1.4	GOINFRA	20112	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO INCLUSIVE RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO DE CONCRETO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M²	49,12	R$ 24,43	R$ 1.199,88
1.5	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	150,02	R$ 25,45	R$ 3.818,01
1.6	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	4,24	R$ 62,30	R$ 263,85
1.7	GOINFRA	20139	DEMOLIÇÃO MANUAL DE BANCADA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M²	2,65	R$ 5,81	R$ 15,41
1.8	GOINFRA	20151	DEMOLIÇÃO MANUAL DE DIVISÓRIA EM PEDRA/CONCRETO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M²	18,60	R$ 11,63	R$ 216,32
1.9	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UND	15,00	R$ 14,07	R$ 211,05
						TOTAL	**R$ 7.399,13**
2.ADMINISTRAÇÃO							
2.1	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30	R$ 41,07	R$ 1.232,10
2.2	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10	R$ 138,02	R$ 1.380,20
						TOTAL	**R$ 2.612,30**
3.ESTRUTURAL							
VIGA							
3.1	SINAPI	92460	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	1,1083333	R$ 148,29	R$ 164,35
3.2	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	KG	36,00	R$ 11,27	R$ 405,72
3.3	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	17,00	R$ 13,55	R$ 230,35
3.4	GOINFRA	51017	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=20 MPA - (O.C.)	M³	0,25	R$ 589,43	R$ 147,36
3.5	GOINFRA	120902	IMPERMEABILIZACAO VIGAS BALDRAMES COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSAS E CONCRETO SIMPLES E=2,0 CM	M²	9,20	R$ 43,69	R$ 401,86
PILAR							
3.6	SINAPI	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	0,6666667	R$ 85,87	R$ 57,25
3.7	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	KG	54,00	R$ 11,27	R$ 608,58
3.8	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	13,00	R$ 13,55	R$ 176,15
3.9	GOINFRA	51017	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=20 MPA - (O.C.)	M³	0,25	R$ 589,43	R$ 147,36
ESTACA							
3.10	SINAPI	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	20,00	R$ 92,46	R$ 1.849,20
						TOTAL	**R$ 4.188,18**
4.ALVENARIA							
4.1	GOINFRA	100155	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 11,5 X 19 X 19 - ARG. (1 CALH:4ARML + 100 KG DE CI/M3)	M²	29,43	R$ 79,00	R$ 2.325,00
4.2	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M²	203,28	R$ 9,01	R$ 1.831,59
4.3	SINAPI	87553	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	203,28	R$ 25,47	R$ 5.177,64

4.4	SINAPI	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M²	65,536	R$ 93,91	R$	6.154,49
						TOTAL	**R$**	**15.488,72**
5.PISO								
5.1	GOINFRA	220101	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE)	M²	49,12	R$ 43,43	R$	2.133,17
5.2	GOINFRA	120101	REGULARIZAÇÃO (1:3) E=2 CM	M²	49,12	R$ 26,00	R$	1.277,05
5.3	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M²	49,12	R$ 112,85	R$	5.543,19
5.4	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	1,80	R$ 123,16	R$	221,69
5.5	GOINFRA	220310	RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	M	38,48	R$ 11,69	R$	449,83
						TOTAL	**R$**	**9.624,93**
6.HIDRO SANITÁRIO								
6.1	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	16,00	R$ 26,15	R$	418,40
6.2	SINAPI	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	4,00	R$ 5,85	R$	23,40
6.3	GOINFRA	80660	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	UND	4,00	R$ 170,45	R$	681,80
6.4	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	4,00	R$ 156,97	R$	627,88
6.5	GOINFRA	271304	BANCADA DE ARDOSIA POLIDA	M²	1,68	R$ 365,57	R$	614,16
6.6	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	4,00	R$ 11,39	R$	45,56
6.7	SINAPI	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	R$ 91,15	R$	364,60
						TOTAL	**R$**	**2.775,80**
7.DRENO AR CONDICIONADO								
7.1	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,00	R$ 21,64	R$	129,84
7.2	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2,00	R$ 26,15	R$	52,30
7.3	GOINFRA	81421	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 32 X 25 mm	UND	2,00	R$ 17,52	R$	35,04
7.4	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	2,00	R$ 11,16	R$	22,32
7.5	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	1,00	R$ 76,28	R$	76,28
						TOTAL	**R$**	**315,78**
8.ELÉTRICO								
8.1	SINAPI	91973	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 UN 98,28 - 93,92 - 91972 INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO	UND	6,00	R$ 99,21	R$	595,26
8.2	SINAPI	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	7,00	R$ 63,23	R$	442,61
8.3	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	13,00	R$ 33,22	R$	431,86
8.4	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	6,00	R$ 15,13	R$	90,78
8.5	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	40	R$ 5,19	R$	207,60
8.6	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UND	7,00	R$ 13,07	R$	91,49
8.7	COMPOSIÇÃO	C2	LUMINARIA DE SOBREPOR REDONDA TIPO PLAFON/PLAFONIER SOQUETE E2	UND	7,00	R$ 26,52	R$	185,64
8.8	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	12	R$ 7,25	R$	87,00
8.9	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	26	R$ 10,52	R$	273,52
						TOTAL	**R$**	**2.405,76**
9.ESQUADRIAS								
9.1	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	4,00	R$ 1.169,33	R$	4.677,32
9.2	SINAPI	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UND	4,00	R$ 1.113,24	R$	4.452,96

9.3	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M²	25,20	R$	23,56	R$ 593,71
9.4	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	25,20	R$	18,22	R$ 459,14
9.5	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	2,84	R$	645,08	R$ 1.831,51
						TOTAL		**R$ 12.014,65**
10.PINTURA								
10.1	GOINFRA	260901	PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS	M²	30,24	R$	28,30	R$ 855,79
10.2	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	137,75	R$	12,13	R$ 1.670,91
10.3	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	137,75	R$	10,39	R$ 1.431,22
10.4	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	49,12	R$	22,81	R$ 1.120,43
10.5	SINAPI	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	49,12	R$	13,02	R$ 639,54
						TOTAL		**R$ 5.717,89**
11.OUTROS								
11.1	GOINFRA	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA (OBRAS CIVIS)	M²	163,00	R$	4,84	R$ 788,92
11.2	GOINFRA	30101	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL	M³	12,00	R$	56,44	R$ 677,28
11.3	GOINFRA	80651	PIA MÁRMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20X0,54 M	UND	1,00	R$	375,91	R$ 375,91
11.4	GOINFRA	80660	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	UND	1,00	R$	170,45	R$ 170,45
						TOTAL		**R$ 2.012,56**

TOTAL	**R$ 64.555,70**
BDI	**22,47%**
TOTAL + BDI	**R$ 79.061,37**

gov.br
Documento assinado digitalmente
ISABELA PEREIRA GOUVEIA
Data: 23/04/2026 09:11:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 7.399,13	R$ 7.399,13	R$ -
			100%	
2	ADMINISTRAÇÃO	R$ 2.612,30	R$ 1.306,15	R$ 1.306,15
			50%	50%
3	ESTRUTURAL	R$ 4.188,18	R$ 4.188,18	R$ -
			100%	
4	ALVENARIA	R$ 15.488,72	R$ 15.488,72	R$ -
			100%	
5	PISO	R$ 9.624,93	R$ 8.662,44	R$ 962,49
			90%	10%
6	HIDRÁULICA	R$ 2.775,80	R$ 555,16	R$ 2.220,64
			20%	80%
7	DRENO AR	R$ 315,78	R$ 315,78	R$ -
			100%	0%
8	ELÉTRICA	R$ 2.405,76	R$ 1.443,46	R$ 962,30
			60%	40%
9	ESQUADRIAS	R$ 12.014,65	R$ 7.208,79	R$ 4.805,86
			60%	40%
10	PINTURA	R$ 5.717,89	R$ -	R$ 5.717,89
			0%	100%
12	OUTROS	R$ 2.012,56	R$ -	R$ 2.012,56
			0%	100%
13	BDI	R$ 14.505,67	R$ 7.252,84	R$ 7.252,84
			50%	50%
TOTAL GERAL		R$ 79.061,37		

PORCENTAGEM MENSAL		68,07%	31,93%
CUSTO MENSAL	R$	53.820,64	R$ 25.240,73
PORTAGEM ACUMULADA		21,86%	100,00%
CUSTO ACUMULADO	R$	53.820,64	R$ 79.061,37

OBRA: REFORMA BANHEIROS E COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO

Proprietário:Câmara Municipal de Quirinópolis

CNPJ: 02.536.522/0001-38

gov.br Documento assinado digitalmente
ISABELA PEREIRA GOUVEIA
Data: 23/04/2026 09:11:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO VI – Composição analítica de LDI ou BDI

Nº do Contrato de Repasse:

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Proponente:

Empreendimento:

REFORA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO

Tipo de Obra:	Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc)
Base de Cálculo do ISS da Prefeitura:	100%
Orçamento Desonerado? (Sim ou Não)	NÃO

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	(1° Quartil)	MÉDIA	(3° Quartil)	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguros e Garantias (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Riscos	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro	6,16	7,40	8,96	6,16
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	5,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO				
LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO	**20,34**	**22,12**	**25,00**	**22,47**

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Desoneração: Lei n°13.161/2015

Verificação do BDI: OK

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB);
L = taxa de lucro.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc) é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Sem Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ISABELA PEREIRA GOUVEIA
Data: 23/04/2026 09:08:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profissional: ISABELA PEREIRA GOUVEIA

Resp. Tomador:

Cargo:

ANEXO VII – Memorial Descritivo

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DE SALAS E BANHEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROPRIETÁRIO:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

CNPJ: 02.536.522/0001-38

1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem como objetivo estabelecer as diretrizes técnicas, especificações de materiais e métodos construtivos para a execução da reforma das salas e banheiros da Câmara Municipal de Quirinópolis, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES

Os serviços em geral deverão ser executados por profissionais habilitados, sob a fiscalização do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Quirinópolis – GO, através de profissionais capacitados. A presença da fiscalização na obra não deverá inibir a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas, no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionados.

Quando necessário se houver mudanças nas especificações ou substituição de material pela contratada, esta deverá apresentar uma documentação escrita e justificada para a fiscalização da obra.

A empresa contratada deverá ter um profissional devidamente capacitado, além de ter mestre de obras, que deverá permanecer no serviço até o final do expediente, e profissionais com devida competência afim de garantir um serviço de qualidade. A contratada empregará materiais de excelente qualidade e uma mão de obra boa na execução do serviço, de acordo com o previsto em projeto e nas especificações.

Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, óleos, lubrificantes, fretes, combustíveis, transportes verticais e horizontais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como a legalização perante os órgãos municipais, estaduais e federais, ficarão a cargo da contratada.

O pagamento será feito através do cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, através da fiscalização da obra. O primeiro pagamento será feito após o registro no CREA/GO e, apresentação da cópia do diário de obra.

Os serviços rejeitados pela fiscalização, devido a qualidade de materiais ou serviços mal executados, serão refeitos da maneira correta, com o emprego de materiais com a devida qualidade e mão-de-obra qualificada, em tempo apto para que não tenha atraso para a entrega da obra.

No caso de dúvidas, erros, ou divergências, que podem ser levantadas através da leitura deste caderno ou do projeto, a fiscalização deverá ser consultada para que tome as devidas providências.

A empresa contratada deverá seguir as leis de trabalho e executar o programa para a prevenção de acidentes, assim como fornecer todos os Epi's.

3. DESCRIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento consiste na reforma de salas e banheiros da Câmara Municipal de Quirinópolis, em edificação de 01 (um) pavimento, com área total de 50,20 m².

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1 Placa de Obra

Deverá ser executada placa de obra institucional e técnica conforme padrão exigido pela Caixa e Ministério das Cidades, com dimensões mínimas de 3,6m x 1,80m, que será fixada em frente a obra, conforme imagem a seguir:

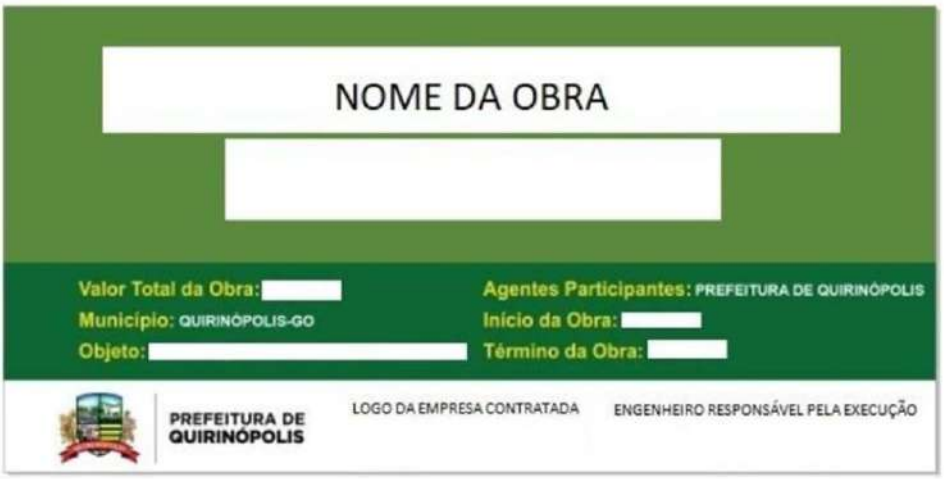

4.2 Mobilização do Canteiro de Obras

A mobilização consistirá na instalação e organização inicial do canteiro, incluindo carga e descarga de materiais, equipamentos e ferramentas, transporte interno, instalação de áreas de apoio e adequação do espaço para início dos serviços. Estão incluídas as horas improdutivas do caminhão.

O canteiro deverá atender às normas de segurança do trabalho e acessibilidade.

4.3 Desmobilização do Canteiro de Obras

Após a conclusão dos serviços, será realizada a desmobilização do canteiro, incluindo retirada de estruturas provisórias, remoção de materiais e resíduos remanescentes, carga e descarga final de equipamentos, limpeza geral do local e recomposição das áreas eventualmente afetadas.

5. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Serão executados serviços de demolição e remoção de forma manual, sem reaproveitamento dos materiais, contemplando as seguintes etapas:

- Demolição de piso cerâmico, incluindo a retirada completa do contrapiso existente até a base;
- Demolição de revestimentos cerâmicos de paredes, executada manualmente, abrangendo todas as áreas indicadas em projeto, sem reaproveitamento dos materiais;
- Demolição de alvenarias de blocos cerâmicos, incluindo paredes internas;
- Remoção de bancadas existentes, incluindo elementos de fixação e suportes;
- Demolição de divisórias em concreto e/ou pedra, com transporte até a caçamba;
- Remoção de louças sanitárias, tais como vasos sanitários e lavatórios, incluindo desconexão das instalações hidráulicas existentes.

6. ADMINISTRAÇÃO / SUPERVISÃO

Será disponibilizado Engenheiro e Mestre de Obras para acompanhamento e supervisão dos serviços.

7. ESTRUTURA

Os serviços estruturais serão executados em concreto armado, conforme previsto em planilha orçamentária, sendo divididos em vigas, pilares e estacas, conforme descrito a seguir:

7.1 Vigas

As vigas serão executadas em concreto armado, compreendendo a montagem e desmontagem de fôrmas em chapa de madeira resinada, com escoramento metálico e pé-direito simples, admitindo reaproveitamento conforme

especificação, a armação das vigas com utilização de aço CA-50 e CA-60, conforme detalhamento estrutural, a concretagem com concreto de resistência característica mínima de fck = 20 MPa, preparado em betoneira e lançado manualmente, e a impermeabilização das vigas baldrame por meio da aplicação de argamassa com aditivo impermeabilizante, com espessura média de 2 cm.

7.2 Pilares

Os pilares serão executados em concreto armado, incluindo a montagem e desmontagem de fôrmas em chapa de madeira compensada resinada, com reaproveitamento conforme previsto, a execução das armaduras com aço CA-50 e CA-60, devidamente montadas e posicionadas, e a concretagem com concreto de resistência característica fck = 20 MPa, preparado mecanicamente e lançado manualmente.

7.3 Estacas

Serão executadas estacas escavadas mecanicamente, com diâmetro de 25 cm, sem utilização de fluido estabilizante e com concretagem por lançamento manual. A execução deverá completo preenchimento com concreto, evitando falhas estruturais.

8. ALVENARIA E REVESTIMENTOS

Os serviços de alvenaria e revestimentos serão executados conforme planilha orçamentária, incluindo execução de paredes, chapisco, emboço e revestimento cerâmico.

As paredes serão executadas em tijolo cerâmico furado 1/2 (11,5 x 19 x 19 cm), assentados com argamassa de cimento, cal e areia.

Será aplicado chapisco sobre superfícies de alvenaria e concreto, inclusive em vãos, com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia), preparado mecanicamente.

Sobre o chapisco, será executado emboço com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), com espessura média de 10 mm.

O revestimento cerâmico será aplicado em paredes internas com placas de 60x60 cm, assentadas com argamassa colante, com juntas alinhadas, rejuntamento adequado e acabamento final uniforme.

9. PISOS

O lastro de concreto será executado no traço 1:3:6 (cimento, areia e brita), com espessura média de 5 cm, sobre subleito devidamente preparado, devendo apresentar superfície nivelada.

Sobre o lastro, será realizada a camada de regularização com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia), com espessura média de 2 cm, destinada à correção de imperfeições.

O revestimento do piso será executado com placas de porcelanato, com dimensões aproximadas de 60x60 cm, assentadas com argamassa colante apropriada.

As soleiras serão executadas em granito, com largura aproximada de 15 cm e espessura de 2 cm, assentadas com argamassa adequada.

Os rodapés serão executados em cerâmica, fixados com argamassa colante, acompanhando o acabamento do piso.

10. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DE AR CONDICIONADO

Os serviços de instalações hidrossanitárias serão executados conforme planilha orçamentária, contemplando o fornecimento e instalação de tubulações em PVC soldável DN 25 mm.

Serão instaladas conexões como joelhos de 90°, além de torneiras de parede para pia ou bebedouro com diâmetros de 1/2” e 3/4”. O sistema inclui ainda cubas de embutir ovais em louça branca (35 x 50 cm), e bancadas em ardósia polida.

A complementação será feita com sifões flexíveis em PVC (1” x 1.1/2”) e válvulas em metal cromado de 1.1/2”, com ou sem ladrão.

O sistema de dreno de ar condicionado será executado com tubulações em PVC soldável DN 32 mm e DN 25 mm.

Serão executadas conexões como tês de redução 90° (32 x 25 mm) e joelhos de 90° DN 40 mm, assegurando o correto direcionamento do fluxo.

O sistema será complementado com a instalação de caixas sifonadas em PVC, com grelha, dimensões aproximadas de 150 x 150 x 50 mm.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas contemplam implantação e adequação dos pontos de iluminação, tomadas e comandos elétricos.

Serão instalados interruptores simples e interruptores paralelos, em conjuntos de 2 módulos, com capacidade de 10A/250V, incluindo suportes e placas.

Serão executados pontos de tomada com instalação de tomadas de embutir 2P+T, com capacidade de 20A, incluindo suportes e placas.

A infraestrutura compreenderá a instalação de caixas retangulares 4” x 2” em paredes, em altura média de 1,30 m do piso, e caixas octogonais 3” x 3” em lajes, destinadas aos pontos de iluminação.

A alimentação dos circuitos será realizada com cabos de cobre flexível isolado, seção de 2,5 mm², com proteção antichama 450/750 V.

Serão instalados eletrodutos flexíveis corrugados reforçados em PVC, DN 25 mm (3/4”), tanto em laje quanto em parede.

O sistema de iluminação será composto por lâmpadas LED de 10 W, base E27, e luminárias de sobrepor tipo plafon/plafonier.

12. ESQUADRIAS

Fornecimento e instalação de kits de portas de madeira para pintura, tipo semi-oca (leve ou média), padrão médio, nas dimensões de 80x210 cm e 70x210 cm, com espessura de 3,5 cm, contemplando dobradiças, montagem e instalação do batente, bem como fornecimento e instalação de fechadura com execução de furos.

As superfícies em madeira receberão pintura com aplicação de fundo nivelador alquídico branco, seguida de acabamento com tinta esmalte sintético acetinado pigmentado, em duas demãos.

Fornecimento e instalação de janela de alumínio tipo maxim-ar, com dimensões de 60x80 cm (altura x largura), com vidro incluso, fixação por parafusos, sem guarnição/alizar, vedação com silicone e sem acabamento, não contemplando contramarco.

13. PINTURA

Será executado a pintura em superfícies de madeira com aplicação de verniz em duas demãos.

As paredes receberão emassamento com massa látex, em uma demão, seguido de lixamento manual para correção de imperfeições. Posteriormente, será aplicada pintura com tinta látex acrílico, em duas demãos.

Os tetos receberão emassamento com massa látex, em uma demão, com lixamento manual, seguido de pintura com tinta látex acrílico econômico, aplicada em duas demãos.

14. OUTROS

Execução de serviços diversos conforme composições contemplando limpeza final da obra, incluindo retirada de resíduos e organização do ambiente para entrega.

Será realizado o transporte de entulho em caminhão, com carga manual.

Fornecimento e instalação de pia em mármore ou granito sintético, nas dimensões aproximadas de 1,20 x 0,54 m.

Fornecimento e instalação de torneira de parede para pia ou bebedouro, com diâmetro de 1/2” ou 3/4”.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT;
- Os serviços deverão seguir as especificações e quantitativos previstos em orçamento;
- Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade e atender às especificações técnicas;
- A execução deverá garantir desempenho, durabilidade e segurança da obra;
- Deverá ser assegurado acabamento final adequado e de qualidade.

gov.br Documento assinado digitalmente
ISABELA PEREIRA GOUVEIA
Data: 23/04/2026 09:15:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ISABELA PEREIRA GOUVEIA
Engenheira Civil
Crea: 422804

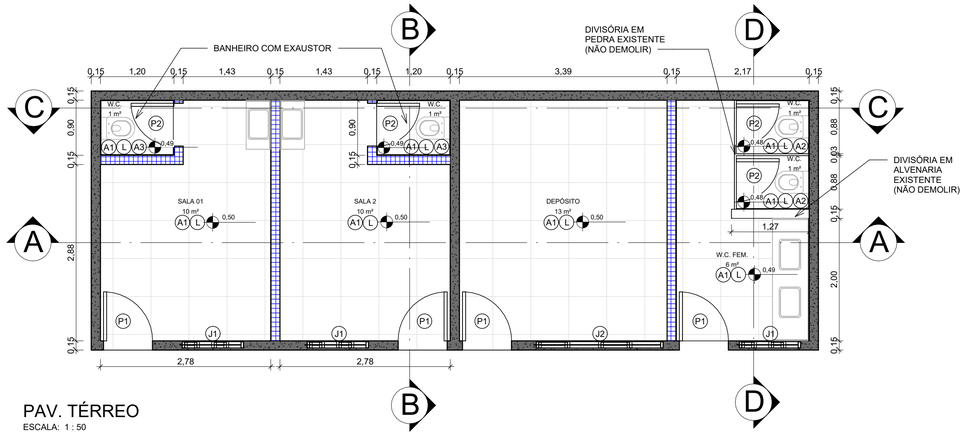

PAV. TÉRREO
ESCALA: 1 : 50

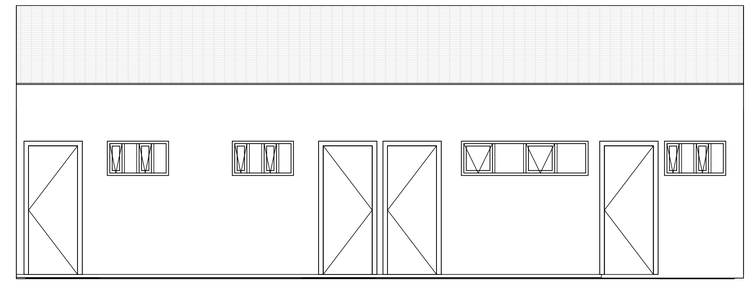

FACHADA SALAS / BANHEIRO
ESCALA: 1 : 50

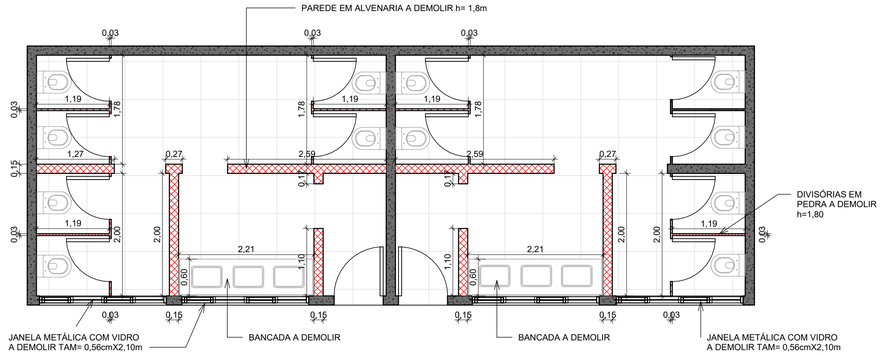

PLANTA DE DEMOLIÇÃO
ESCALA: 1 : 50

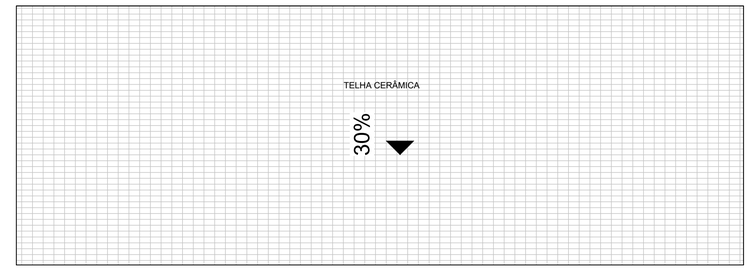

PLANTA DE COBERTURA
ESCALA: 1 : 50

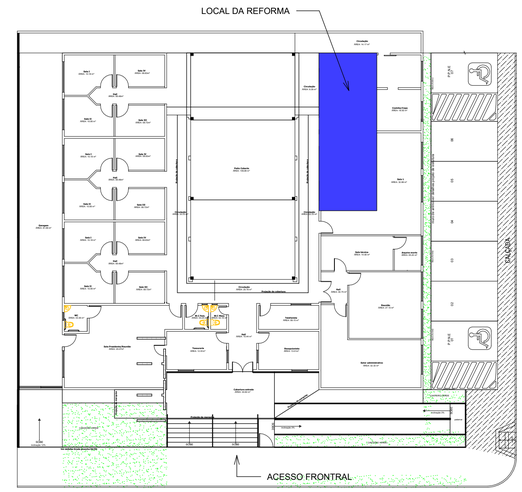

IMPLANTAÇÃO DA REFORMA
ESCALA: 1 : 230

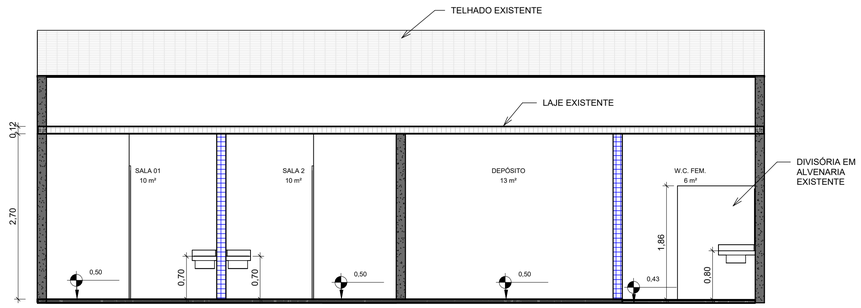

CORTE A.A.
ESCALA: 1 : 50

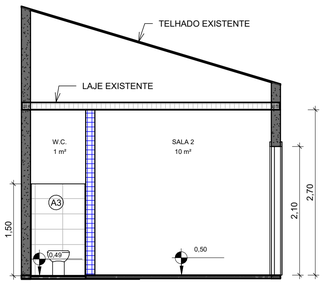

CORTE B.B.
ESCALA: 1 : 50

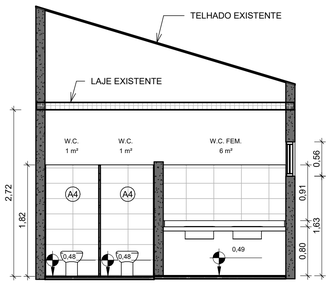

CORTE D.D.
ESCALA: 1 : 50

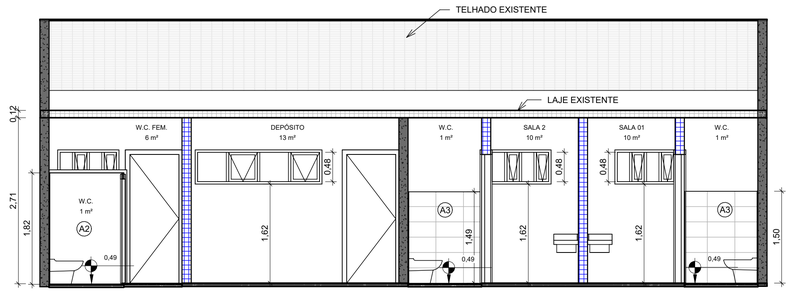

CORTE C.C.
ESCALA: 1 : 50

TABELA DE ACABAMENTOS	
A1	PISO CERÂMICO
A2	AMBIENTE COM PAREDES INTERNAS REVESTIDAS POR ACABAMENTO CERÂMICO ATÉ 1,80m DE ALTURA
A3	AMBIENTE COM PAREDES INTERNAS REVESTIDAS POR ACABAMENTO CERÂMICO ATÉ 1,50m DE ALTURA
L	LAJE FORRO REBOCADO EM GESSO

TABELA DE JANELAS					
CÓD.	ALTURA	LARGURA	PEITORIL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
J1	0,56m	1m	1,60m	JANELA METÁLICA COM VIDRO / BASCULANTE	3
J2	0,56m	2,07m	1,60m	JANELA METÁLICA COM VIDRO / BASCULANTE	1

TABELA DE PORTAS					
CÓD:	ALTURA	LARGURA	ÁREA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
P1	2,10m	0,80m	1,68m²	PORTA EM MADEIRA GIRATÓRIA	4
P2	2,10m	0,70m	1,47m²	PORTA EM MADEIRA GIRATÓRIA	4

PROJETO DE REFORMA

PRANCHA 1/1

REFORMA DE SALAS E BANHEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
ASSUNTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PROPRIETÁRIO

RUA PROFESSOR GLICÉRIO DA CUNHA, N°128
ENDERECO:

MUNICIPAL
BAIRRO

QUIRINÓPOLIS - GO
CIDADE

ESCALA: INDICADA

PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

SITUAÇÃO: SEM ESCALA

RUA JOSÉ MELGAÇO DA FONSECA
RUA JOSE QUIRINO CARDOSO
QD: 87
CÂMARA MUNICIPAL
RUA PROF. GLICÉRIO DA CUNHA
RUA DOMINGOS JACINTO DA LUZ

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

PROPRIETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
Documento assinado digitalmente
gov.br
ISABELA PEREIRA GOUVEIA
Data: 21/04/2026 14:21:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AUTOR DO PROJETO
ISABELA PEREIRA GOUVEIA
Documento assinado digitalmente
gov.br
ISABELA PEREIRA GOUVEIA
Data: 21/04/2026 14:21:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ISABELA PEREIRA GOUVEIA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 422804

ASSINATURAS E CARIMBOS PREFEITURA

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DA REFORMA
50,2m²

ANEXO IX – Memorial de Cálculo (Tabela Sinapi Fev/26 – Goinfra Dez/25 sem desoneração)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

TABELA SINAPI FEVEREIRO/26 - GOINFRA DEZEMBRO/25 SEM DESONERAÇÃO

Obra: Reforma Câmara

Proprietário: Câmara Municipal de Quirinópolis

CNPJ: 02.536.522/0001-38

MEMORIAL DE CÁLCULO - REFORMA CÂMARA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MEMORIAL DE CÁLCULO
1.SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	UND	1,00	1 UND
1.2	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	UND	1,00	1 UND
1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	1,50	1*1M
1.4	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO INCLUSIVE RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO DE CONCRETO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M²	49,12	DEMOLIÇÃO DO PISO DOS BANHEIROS
1.5	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	150,02	(103,8*1,1)+((3,3+3,3+3,1+3,1)*2,8) DEMOLIÇÃO DO REVESTIMENTO SAS PAREDES DOS BANHEIROS E DA COZINHA
1.6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	4,24	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DOS BANHEIROS CONFORME PROJETO
1.7	DEMOLIÇÃO MANUAL DE BANCADA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M²	2,65	BANCADA DOS BANHEIROS
1.8	DEMOLIÇÃO MANUAL DE DIVISÓRIA EM PEDRA/CONCRETO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M²	18,60	DIVISPORIA DOS BANHEIROS
1.9	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UND	15,00	REMOÇÃO DE LOUÇAS DO BANHEIROS
2.ADMINISTRAÇÃO				
2.1	MESTRE DE OBRA	H	30	0,30 hrs/dia, 5dias/semana, 4semanas/mês, 1meses de obra
2.2	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	10	0,10 hrs/dia, 5dias/semana, 4semanas/mês, 1meses de obra
3.ESTRUTURAL				
VIGAS				
3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES.	M²	1,1083333	vigas baldrame e respaldo dos banheiros
3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	36	vigas baldrame e respaldo dos banheiros
3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	17	vigas baldrame e respaldo dos banheiros
3.4	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=20 MPA - (O.C.)	M³	0,25	vigas baldrame e respaldo dos banheiros
3.5	IMPERMEABILIZACAO VIGAS BALDRAMES COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSAS E CONCRETO SIMPLES E=2,0 CM	M²	9,2	vigas baldrame e respaldo dos banheiros
PILARES				
3.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M²	0,6666667	pilares banheiros
3.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	54	pilares banheiros
3.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13	pilares banheiros
3.9	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=20 MPA - (O.C.)	M³	0,25	pilares banheiros
ESTACA				
3.10	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	20	estacas 10 un com 2 metros
4.ALVENARIA				
4.1	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 11,5 X 19 X 19 - ARG. (1 CALH:4ARML + 100 KG DE CI/M3)	M²	29,43	(3,91*2,72*2)+(1,5*2,72*2) alvenaria paredes internas salas e banheiros
4.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M²	203,28	(29,43*2)+(105)+((3,3+3,3+3,1+3,1)*2,8*1,1) paredes internas salas, banheiros e cozinha , executar dreno ar antes
4.3	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	203,28	(29,43*2)+(105)+((3,3+3,3+3,1+3,1)*2,8*1,1) paredes internas salas, banheiros e cozinha , executar dreno ar antes
4.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M²	65,536	(29,43*2)+(105)+((3,3+3,3+3,1+3,1)*2,8*1,1) banheiros e cozinha
5.PISO				
5.1	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE)	M²	49,12	(5,71*3,91)*2*1,1 pisos salas
5.2	REGULARIZAÇÃO (1:3) E=2 CM	M²	49,12	(5,71*3,91)*2*1,1 pisos salas
5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M²	49,12	(5,71*3,91)*2*1,1 pisos salas
5.4	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	1,8	2 portas entradas, salas
5.5	RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	M	38,48	(5,71+3,91)*4 rodape salas

6.HIDRO SANITÁRIO				
6.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	4,00	instalações banheiros
6.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	2,00	instalações banheiros
6.3	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	UND	1,00	instalações banheiros
6.4	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	3,00	instalações banheiros
6.5	BANCADA DE ARDOSIA POLIDA	M²	1,00	instalações banheiros
6.6	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	instalações banheiros
6.7	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	9,00	instalações banheiros
7.DRENO AR CONDICIONADO				
7.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6	instalações dreno ar - executar antes do reboco
7.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2	instalações dreno ar - executar antes do reboco
7.3	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 32 X 25 mm	UND	2	instalações dreno ar - executar antes do reboco
7.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE	UND	2	instalações dreno ar - executar antes do reboco
7.5	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE	UND	1	instalações dreno ar - executar antes do reboco
8.ELÉTRICO				
8.1	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	6	instalações elétricas
8.2	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	7	instalações elétricas
8.3	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	13	instalações elétricas
8.4	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	6	instalações elétricas
8.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	40	instalações elétricas
8.6	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UND	7	instalações elétricas
8.7	LUMINARIA DE SOBREPOR REDONDA TIPO PLAFON/PLAFONIER SOQUETE E2	UND	7	instalações elétricas
8.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	12	instalações elétricas
8.9	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	26	instalações elétricas
9.ESQUADRIAS				
9.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	4	Porta de entrada salas
9.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UND	4	portas banheiros
9.3	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M²	25,2	pintura portas frente e verso (0,7*2,1*2*4)+(0,8*2,1*2*4)
9.4	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	25,2	pintura portas frente e verso (0,7*2,1*2*4)+(0,8*2,1*2*4)
9.5	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M²	2,84	janelas salas e banheiros (0,56*1*3)+(0,56*2,07) - conforme projeto arquitetonico
10.PINTURA				
10.1	PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS	M²	30,24	portas
10.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	137,75	paredes salas
10.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	137,75	paredes salas
10.4	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	49,12	teto banheiros
10.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	49,12	teto banheiros
11.DIVISÓRIAS				
11.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA (OBRAS CIVIS)	M²	163	m² obra
11.2	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL	M³	12	M³ ENTULHO OBRA
11.3	PIA MÁRMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20X0,54 M	UND	1	cozinha
11.4	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	UND	1	cozinha

gov.br
Documento assinado digitalmente
ISABELA PEREIRA GOUVEIA
Data: 23/04/2026 15:16:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO X - PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Empresa:	
CNPJ.:	
Endereço:	
Representante Legal:	
E-mail:	
Telefone:	
Cidade:	
CEP.:	

Solicitamos a V. Sa. fornecer os preços, em conformidade com os serviços abaixo especificados:

LOTE 01

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	01	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra e material, para reforma de salas e banheiros, com área de reforma: 50,20m², na sede da Câmara de Municipal de Quirinópolis-GO.	**R$**
			TOTAL GERAL	**R$**

Especificação do objeto:

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1.SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	GOINFRA	30114	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	UND	1,00		
1.2	GOINFRA	30116	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	UND	1,00		
1.3	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	1,50		
1.4	GOINFRA	20112	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO INCLUSIVE RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO DE CONCRETO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M²	49,12		
1.5	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	150,02		
1.6	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	4,24		
1.7	GOINFRA	20139	DEMOLIÇÃO MANUAL DE BANCADA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M²	2,65		

1.8	GOINFRA	20151	DEMOLIÇÃO MANUAL DE DIVISÓRIA EM PEDRA/CONCRETO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M²	18,60		
1.9	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UND	15,00		
						TOTAL	**R$**
2. ADMINISTRAÇÃO							
2.1	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30		
2.2	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10		
						TOTAL	**R$**
3. ESTRUTURAL							
VIGA							
3.1	SINAPI	92460	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	1,1083333		
3.2	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	KG	36,00		
3.3	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	17,00		
3.4	GOINFRA	51017	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=20 MPA - (O.C.)	M³	0,25		
3.5	GOINFRA	120902	IMPERMEABILIZACAO VIGAS BALDRAMES COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSAS E CONCRETO SIMPLES E=2,0 CM	M²	9,20		
PILAR							
3.6	SINAPI	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	0,6666667		
3.7	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	KG	54,00		
3.8	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	13,00		
3.9	GOINFRA	51017	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=20 MPA - (O.C.)	M³	0,25		
ESTACA							
3.10	SINAPI	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	20,00		
						TOTAL	**R$**
4. ALVENARIA							
4.1	GOINFRA	100155	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 11,5 X 19 X 19 - ARG. (1 CALH:4ARML + 100 KG DE CI/M3)	M²	29,43		
4.2	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M²	203,28		
4.3	SINAPI	87553	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	203,28		
4.4	SINAPI	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M²	65,536		
						TOTAL	**R$**
5.PISO							

5.1	GOINFRA	220101	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE)	M²	49,12		
5.2	GOINFRA	120101	REGULARIZAÇÃO (1:3) E=2 CM	M²	49,12		
5.3	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M²	49,12		
5.4	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	1,80		
5.5	GOINFRA	220310	RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	M	38,48		
						TOTAL	**R$**
6. HIDRO SANITÁRIO							
6.1	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	16,00		
6.2	SINAPI	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	4,00		
6.3	GOINFRA	80660	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	UND	4,00		
6.4	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	4,00		
6.5	GOINFRA	271304	BANCADA DE ARDOSIA POLIDA	M²	1,68		
6.6	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	4,00		
6.7	SINAPI	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00		
						TOTAL	**R$**
7. DRENO AR CONDICIONADO							
7.1	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,00		
7.2	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2,00		
7.3	GOINFRA	81421	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 32 X 25 mm	UND	2,00		
7.4	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	2,00		
7.5	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	1,00		
						TOTAL	**R$**
8. ELÉTRICO							
8.1	SINAPI	91973	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 UN 98,28 - 93,92 - 91972 INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO	UND	6,00		
8.2	SINAPI	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	7,00		
8.3	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	13,00		
8.4	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	6,00		
8.5	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	40		

8.6	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UND	7,00		
8.7	COMPOSIÇÃO	C2	LUMINARIA DE SOBREPOR REDONDA TIPO PLAFON/PLAFONIER SOQUETE E2	UND	7,00		
8.8	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	12		
8.9	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	26		
						TOTAL	**R$**
9. ESQUADRIAS							
9.1	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	4,00		
9.2	SINAPI	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UND	4,00		
9.3	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M²	25,20		
9.4	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	25,20		
9.5	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	2,84		
						TOTAL	**R$**
10. PINTURA							
10.1	GOINFRA	260901	PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS	M²	30,24		
10.2	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	137,75		
10.3	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	137,25		
10.4	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	49,12		
10.5	SINAPI	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	49,12		
						TOTAL	**R$**
11. OUTROS							
11.1	GOINFRA	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA (OBRAS CIVIS)	M²	163,00		
11.2	GOINFRA	30101	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL	M³	12,00		
11.3	GOINFRA	80651	PIA MÁRMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20X0,54 M	UND	1,00		
11.4	GOINFRA	80660	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	UND	1,00		
						TOTAL	**R$**

TOTAL	**R$**
BDI	**22,47%**
TOTAL + BDI	**R$**

Prazo de vigência do preço: **60 dias**.

Localidade, ___ de _____de 2026.

(Nome, Identidade e assinatura do responsável legal da empresa)